



*Prefeitura Municipal de Gramado*  
*Secretaria da Educação*

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

Município de Gramado

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Secretaria da Educação: Contratação de serviços de transporte para atividades extra-curricular

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de empresa(s) para transporte terceirizado municipal para transporte de alunos e de professores da rede de ensino público, também para transporte de profissionais do quadro do magistério para formações externas que ocorrem na sede dos parceiros da Secretaria de Educação, necessitando o deslocamento dos mesmos. Sendo a principal finalidade, transportar a equipe diretiva e alunos de escolas de educação infantil, de ensino fundamental e principalmente a equipe pedagógica e administrativa da Secretaria da Educação de Gramado, com intuito de participar em atividades pedagógicas e/ou extracurriculares, sendo elas como feiras culturais, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática, cursos, palestra, visitação a parques e museus e outros conforme Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, programações agendas pela secretaria de educação ou eventos já previamente agendadas no Calendário Escolar anual

A contratação se torna necessário devido ausência de transporte próprio que a secretaria possa disponibilizar para a realizar de tais viagens, tendo em vista que os veículos de transporte escolar da rede municipal são impedidos de circular fora do município, por esse motivo que precisamos de uma empresa que é especializada e que realize os serviços. E para atendimento interno para serviço é necessário devido à necessidade cumulativa em mesmo evento que impede o atendimento pela secretaria que possui como frota própria insuficiente para o atendimento

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município. No entanto, devido aos eventos climáticos adversos que atingiram a região, ocasionando diversos problemas, a contratação ficou suspensa até a normalização da situação.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

*Secretaria da Educação*

Embora essa não seja a condição ideal, a Secretaria de Educação, após uma reavaliação das prioridades de contratação, identificou a necessidade de prosseguir com a aquisição. Contudo, o valor destinado para o ano de 2024 será reduzido em relação ao projetado inicialmente no planejamento.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

**3.1** Como requisitos indispensáveis da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

#### **3.1.1 Dos veículos:**

- a)** Certificado de propriedade do veículo a ser utilizado no serviço ou, no caso de veículo locado, contrato de locação registrado em cartório, com a capacidade mínima exigida para cada rota/item abaixo;
- b)** Autorização para trânsito de veículo de transporte escolar emitido pelo DETRAN;
- c)** Contratação de seguro de veículo e passageiros, contendo danos materiais e pessoais e terceiros;
- d)** Somente operar com veículos que tenham condições de circulação tal como previsto nas normas vigentes;

#### **3.1.2 Dos condutores de veículos:**

- a)** Ter idade superior a vinte e um anos;
- b)** Carteira de habilitação categoria "D";
- c)** Apresentação de comprovação de realização de curso especializado de condução de transporte escolar, também há necessidade para os que saem do município nos termos do CONTRAN;
- d)** Apresentar-se devidamente uniformizado para a jornada de trabalho;
- e)** Documento expedido pelo DETRAN que comprove não ter o motorista cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- f)** Certidão negativa de registro de distribuições criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos.

**3.2.** A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, regularizada a documentação do(s) veículo(s) e do(s) motorista(s).

**3.3** Comprovante de vínculo da empresa com o(s) condutor(es) do(s) veículo(s), seja através de Contrato de Prestação de Serviços ou através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social.



*Prefeitura Municipal de Gramado*

*Secretaria da Educação*

**3.4** Os veículos deverão respeitar o limite máximo de ano de fabricação, que é de 12 anos para transporte na zona urbana e de 15 anos na zona rural.(para os veículos que saem do município não cabe este item)

**3.5** A empresa deverá apresentar sempre os veículos em bom estado de conservação, limpos e higienizados, bem como adequados equipamentos de segurança (tacógrafo, cinto de segurança, sinalização e certificados de vistoria, etc.) conforme legislação de trânsito.

**3.6** É obrigatório o cumprimento dos horários de acordo com as planilhas de cada itinerário e em caso de alterações durante o ano será realizado prévio contato entre o gestor do contrato e as empresas contratadas.

**3.7** Qualquer alteração no descritivo da rota deverá ser analisada e ajustada em comum acordo entre a empresa e a Secretaria da Educação.

**3.8.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável pelo prazo de 12 meses, conforme a Lei n.º 14.133/21.

**3.9** Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço;

**3.10** Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de motorista e apresentar cópia de carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo encontra-se habilitado a executar o serviço;

**3.11** Cumprir horário com outro veículo, sempre que por algum impedimento ou outra circunstância tenha que recolher o que está em serviço;

**3.12** Todas as despesas com pessoal ligado a prestação de serviços objeto desta licitação correrão por conta do concorrente vencedor, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela contratada, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela contratada e o Município;

**3.13** Para melhorar o atendimento dos serviços, a empresa vencedora deverá providenciar treinamento a seus funcionários, em relação a qualidade do atendimento aos estudantes;

**3.14** Caso algum veículo tenha que ser substituído, será apresentado o laudo de vistoria do substituto com, pelo menos, quinze dias de antecedência, salvo em substituição eventual devido à emergência;



*Prefeitura Municipal de Gramado*

*Secretaria da Educação*

- 3.15** A substituição de algum dos veículos deverá ter a aprovação expressa antecipada do Município;
- 3.16** O condutor deverá ter conhecimento do número de alunos a serem transportados, bem como deverá ser mantida lista de alunos transportados junto ao veículo, em caso de dúvida, deverá consultar a direção da Escola/responsável do transporte da secretaria da educação, que verificará a matrícula do aluno, sendo proibido carona a qualquer possível usuário, sendo a prestação de serviço exclusivo aos alunos listados na rota de transporte;
- 3.17** A contratada deverá responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por dolo ou culpa;
- 3.18** Efetuar no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria, defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a rota. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança;
- 3.19** Os serviços serão executados diretamente pelo(a) CONTRATADO(A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;
- 3.20** Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários;
- 3.21** Reparar ou corrigir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.22** Assumir a responsabilidade inerente à atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;
- 3.23** Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes;
- 3.24** Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

*Secretaria da Educação*

e, também, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada;

**3.25** Responder pelos danos à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do Contratante, conduzidas no veículo;

**3.26** Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;

**3.27** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**3.28** Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;

### **3.1.3 Das penalidades**

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, serão tratados pelo gestor do contrato o qual, notificará a empresa, podendo incorrer a mesma:

**a)** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

**b)** Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.

**c)** Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. A estimativa do quantitativo de quilômetros a serem contratados se baseia nos eventos previstos no Calendário Escolar 2024, no Decreto de Eventos de Gramado



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

*Secretaria da Educação*

2024, e no Calendário Oficial de Gramado para o ano de 2024, além de eventos realizados em anos anteriores.<sup>1</sup>

4.2. Ressaltamos que poderá haver adições de eventos conforme convites de entidades com oferta de ingressos gratuitos às escolas ou por interesse pedagógico da Secretaria da Educação na participação dos alunos em outras atividades.

4.3. Estimativa da Quantidade e Históricos dos Eventos<sup>2</sup>

4.3.1. A contratação do serviço do transporte extracurricular tem como base a Lei 4.268, de 19 de dezembro de 2023, que institui o calendário de eventos municipais, além desses, incluímos os seguintes eventos possíveis para o atendimento:

- i. Festa da Colônia
- ii. Semana do Brincar
- iii. Jogos Escolares
- iv. Festival de Cinema
- v. Desfiles
- vi. Semana da Pessoa com Deficiência
- vii. Semana Afro
- viii. Visitação aos museus e parques de Gramado e Canela
- ix. Projetos possíveis desenvolvidos pela Secretaria da Educação, através do setor pedagógico
- x. Saídas em datas comemorativas
- xi. Semana do Meio Ambiente

4.4. Cabe destacar que podem ocorrer adições ou supressões de eventos conforme a necessidade, considerando fatores diversos que podem levar ao cancelamento ou inclusão de novos eventos.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

A contratação de uma empresa especializada para realizar o transporte extracurricular é a opção mais viável para a Secretaria da Educação, considerando que a frota municipal é insuficiente para atender a demanda desses eventos sem comprometer o transporte escolar diário. A utilização dos veículos municipais para esses transportes poderiam deixar a Secretaria sem recursos adequados para as rotas regulares dos alunos.

- 1 Os documentos pertinentes sobre o Calendário Escolar, Decreto de Eventos serão anexados no Termo de Referência (TR), documento integrante ao processo de contratação.
- 2 A quantidade e histórico de eventos serão anexados no Termo de Referência (TR), documento integrante ao processo de contratação.



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Educação

A aquisição de novos veículos, embora possível, apresenta desafios e custos adicionais, como a necessidade de ampliar a infraestrutura de garagem e estacionamento, custos de manutenção devido ao uso esporádico dos veículos, além da exigência de concursos e nomeações para motoristas exclusivos para essas funções. Ademais, esses veículos não poderiam ser incorporados às rotas diárias de transporte escolar, pois a mesma já está atendida pelos motoristas nomeados, inexistindo a contratação de mais motoristas.

Diante desses fatores, a contratação de uma empresa especializada se mostra mais vantajosa para atender demandas pontuais, considerando que esses eventos não ocorrem de forma regular, mas apenas em ocasiões específicas. Para o levantamento de mercado, utilizou-se uma metodologia baseada na emissão de planilhas e cálculo do quilômetro base de referência, utilizando ferramentas como o Portal de Compras Públicas.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**6.1** Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 188.400,00 para o período de 12 meses de todos os itens, sendo executados em 2024 o valor de R\$ 15.000,00 e o restante previstos para o ano de 2025, conforme cronograma físico-financeiro anexo a documentação.

Empresa	Valor	Valor Médio	Quantidade e p/KM	Total
Expresso nova palmira de transportes ltda	R\$ 7,64	R\$ 7,85	24000	188.400,00
Viagens e transportes pin ltda	R\$ 7,00			
Adimon transportes ltda.	R\$ 8,90			

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fretamento de ônibus tipo convencional, para transporte de pessoal, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, capacidade mínima de	Km	24000	7,85	188.400,00



*Prefeitura Municipal de Gramado*

*Secretaria da Educação*

40 lugares com cintos de segurança, fabricação a partir do ano 2009, licenciado para trefego rodoviário, em todo o território nacional, junto aos órgãos reguladores. (municipal)				
---	--	--	--	--

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte municipal, através de realização de processo de licitação atendendo os requisitos para a contratação. E também como não ficaria viável a secretaria disponibilizar esse transporte sendo assim, necessário a contratação de uma empresa especializada, para poder fazer o transporte de alunos, equipe diretiva escolar, equipe administrativa e pedagógica da Secretaria da Educação.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

O princípio do parcelamento não pode ser aplicado à presente contratação, pois conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art 40º da Lei nº14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

### **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Através da contratação de uma empresa especializada em transporte escolar a equipe diretiva da escola, alunos e equipe administrativa e pedagógica da secretaria, tem como principal objetivo levar e dar conhecimento para eles, faz com que tenham momentos extraescolar, um momento mais descontraído e retirado da rotina do dia a dia de ficar na sala de aula, além de levar servidores para terem cursos e se especializando melhor em suas áreas e terem mais conhecimento e diversos assuntos e sendo assim, passando para seus demais colegas e conhecidos diversas experiências.

Na figura dos alunos, é fundamental que tenham esses contatos com outros tipos de ambientes, pois estes momentos acabam marcando na vida escolar dos alunos, em quais passeios eles foram, em quais atividades fizeram, e assim, eles aprendem um pouco mais na prática do que em uma sala de aula, só com a parte teórica.



*Prefeitura Municipal de Gramado*

*Secretaria da Educação*

Ressaltamos que a participação da comunidade escolar em eventos culturais e esportivos é fundamental para proporcionar experiências que enriquecem o ambiente educacional, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos com vivências práticas e significativas.

## **10. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

<b>Fiscal Administrativo</b>	<b>Fiscal Técnico do Contrato</b>	<b>Gestor do Contrato</b>
Nome: Natanael Contreiras	Nome: Neusa Beatriz Capeletti Schmitt	Nome: Juliana Pereira Berti
Matrícula: 15143-4	Matrícula: 15145-4	Matrícula: 12834-1

10.1.O fiscal administrativo e o fiscal técnico são servidores comissionado, pois os mesmos atuam diretamente no serviço de transporte e fiscalização dos serviços. Não se indicou servidor efetivo para este contrato devido aos demais servidores efetivos envolvidos no processo não poderem devido a hierarquia e impossibilidade de atuar como fiscal/gestor.

10.2. Providência Prévias ao Contrato:

10.2.1 Previamente à celebração do contrato, a administração deve encaminhar para o gestor do contrato a listagem dos veículos vencedores por item (itinerário), para que o mesmo ateste a veracidade das condições do (s) veículo (s) conforme estudo técnico preliminar recomenda nos requisitos da contratação. A empresa terá um prazo de 10 dias, contanto logo após a assinatura da Ata de Registro de Preço, para apresente a comprovação dos veículos diretamente ao fiscal da Ata.

10.2.2 A indicação dos servidores comissionados encontra-se em conformidade com o Decreto nº 1.239/2023, tendo em vista a exígua equipe da Secretaria da Educação, não havendo a possibilidade de indicação exclusiva de servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

10.2.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é precisa que outras etapas concluídas quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta de contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) publicação e divulgação do edital e anexos;



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

*Secretaria da Educação*

### 10.3. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

10.3.1 zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

10.3.2 avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

10.3.3 atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento;

10.3.4 Verificar a conformidade da documentação exigida para contratação das empresas:

### 10.4. Dos veículos:

a) Certificado de propriedade do veículo a ser utilizado no serviço ou, no caso de veículo locado, contrato de locação registrado em cartório, com a capacidade mínima exigida para cada rota/item abaixo;

b) Contratação de seguro de veículo e passageiros, contendo danos materiais e pessoais e terceiros;

c) Somente operar com veículos que tenham condições de circulação tal como previsto nas normas vigentes;

### 10.5 Dos condutores de veículos:

a) Ter idade superior a vinte e um anos;

b) Carteira de habilitação categoria "D";

c) Apresentação de comprovação de realização de curso especializado de condução de passageiros nos termos do CONTRAN;

d) Apresentar-se devidamente uniformizado para a jornada de trabalho;

e) Documento expedido pelo DETRAN que comprove não ter o motorista cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

f) Certidão negativa de registro de distribuições criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos.



*Prefeitura Municipal de Gramado*

*Secretaria da Educação*

10.6 A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, regularizada a documentação do(s) veículo(s) e do(s) motorista(s).

10.7 Comprovante de vínculo da empresa com o(s) condutor(es) do(s) veículo(s), seja através de Contrato de Prestação de Serviços ou através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social.

10.8 Os veículos deverão respeitar o limite máximo de ano de fabricação, que é de 15 anos para transporte na zona urbana.

10.9 A empresa deverá apresentar sempre os veículos em bom estado de conservação, limpos e higienizados, bem como adequados equipamentos de segurança (tacógrafo, cinto de segurança, sinalização e certificados de vistoria, etc.) conforme legislação de trânsito.

10.10 É obrigatório o cumprimento dos horários de acordo com as planilhas de cada itinerário e em caso de alterações durante o ano será realizado prévio contato entre o gestor do contrato e as empresas contratadas.

10.11 Qualquer alteração no descritivo da rota deverá ser analisada e ajustada em comum acordo entre a empresa e a Secretaria da Educação.

10.12 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável pelo prazo possível, conforme a Lei n.º 14.133/21.

10.13 A contratada não poderá transitar por estradas ou acessos particulares, ficando sob responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento por essas vias, até o ponto de passagem do transporte.

10.14 É vedado nos veículos de transporte escolar transporte de passageiros que não seja estudantes, salvo acompanhantes para assistência aos alunos quando comprovada sua necessidade e expressamente autorizada pela Administração, ou monitores ou auxiliares, para execução do serviço.

10.15 Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço;

10.16 Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de motorista e apresentar cópia de carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo encontra-se habilitado a executar o serviço;

10.17 Cumprir horário com outro veículo, sempre que por algum impedimento ou outra circunstância tenha que recolher o que está em serviço;

10.18 Todas as despesas com pessoal ligado a prestação de serviços objeto desta licitação correrão por conta do concorrente vencedor, inclusive os tributos



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

*Secretaria da Educação*

Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela contratada, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela contratada e o Município;

10.19 Para melhorar o atendimento dos serviços, a empresa vencedora deverá providenciar treinamento a seus funcionários, em relação a qualidade do atendimento aos estudantes;

10.20 Caso algum veículo tenha que ser substituído, será apresentado o laudo de vistoria do substituto com, pelo menos, quinze dias de antecedência, salvo em substituição eventual devido à emergência;

10.21 A substituição de algum dos veículos deverá ter a aprovação expressa antecipada do Município;

10.22 O condutor deverá ter conhecimento do número de alunos a serem transportados, bem como deverá ser mantido lista de alunos junto ao veículo, em caso de dúvida, deverá consultar a direção da Escola/responsável do transporte da secretaria da educação, que verificará a matrícula do aluno, sendo proibido carona a qualquer possível usuário, sendo a prestação de serviço exclusivo aos alunos listados na rota de transporte;

10.23 A contratada deverá responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por dolo ou culpa;

10.24 Efetuar no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria, defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a rota. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança;

10.25 Os serviços serão executados diretamente pelo(a) CONTRATADO(A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;

10.26 Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes ou qualquer outro passageiro durante todos os itinerários;

10.27 Reparar ou corrigir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



*Prefeitura Municipal de Gramado*

*Secretaria da Educação*

10.28 Assumir a responsabilidade inerente à atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;

10.29 Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos passageiros.

10.30 Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada, na forma do art. 71 da LLC;

10.31 Responder pelos danos à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do Contratante, conduzidas no veículo;

10.32 Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;

10.33 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.34 Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;

#### 10.6 Das penalidades

10.6.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, serão tratados pelo gestor do contrato o qual, notificará a empresa, podendo incorrer a mesma:



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

*Secretaria da Educação*

- a) As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.
- b) Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.
- c) Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Vislumbra-se que o serviço contratado terá impactos ambientais voltados a sua produção de poluentes e possíveis lixos gerados de descarte de embalagens de lanches de alunos durante o trajeto, logo, será trabalhado com o setor pedagógico para conscientização do correto descarte e não jogar os mesmos no chão do ônibus ou para fora do ônibus, com intuito de preservação ao meio ambiente e as unidades de ensino são orientadas a trabalhar com os alunos nas aulas com referência ao trânsito sobre este tema também, a fim de orientação ambiental.

Em questão aos poluentes gerados pelos veículos das empresas contratadas, a nossa posição é quanto aos anos de fabricação para circulação no tráfego.

### **13. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

13.1 O início da prestação do serviço se dará junto com a secretaria demandante a qual solicitará o serviço conforme a necessidade dentro da organização do Calendário de atividades.

13.2 A secretaria demandante convocará o licitante vencedor, de acordo com o tipo de veículo necessário, a ser definido pela contratante que deverá combinar com a contratada com antecedência mínima de 48 horas para providências necessárias.

13.3 A empresa deverá ficar à disposição da escola/secretaria de educação durante o evento, cumprindo horários de saída e chegada;



*Prefeitura Municipal de Gramado*

*Secretaria da Educação*

13.4 O transporte será contratado especificamente pela Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do fiscal do contrato, o qual fornecerá lista com os dados dos passageiros em até 48 horas antes do serviço, em conformidade com as especificações encaminhadas pela direção da escola.

13.5 Dados a serem fornecidos pela escola à Secretaria de Educação:

- a) Local de saída e horário;
- b) Local de destino;
- c) Lista com nome dos passageiros com RG;
- d) Horário de retorno.

13.6 O pagamento da nota fiscal será em até 30 dias após o recebimento, conferência e quitação da mesma pelo fiscal do contrato.

13.7 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número do empenho fornecido pelo fiscal do contrato e relatório anexo com relação com as viagens e quilometragens realizadas.

13.8 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

13.9 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Anexo III do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), além de enviar junto com a nota a declaração do enquadramento do Simples Nacional, conforme Anexo IV do Simples Nacional, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada:

13.10 O cronograma de realização de serviços será definido entre o gestor do contrato e o responsável da empresa, que informará em qual das unidades pertencentes a secretaria de educação o serviço dever ser prestado.

13.11 Cláusula de Valor Mínimo para Viagens Curtas

13.11.1 Em razão dos custos operacionais mínimos para a CONTRATADA, nas viagens com distância inferior a 20 km, será considerado o valor mínimo de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por viagem, independentemente do cálculo por quilômetro. Esse valor é estabelecido para cobrir os custos fixos da prestação do serviço, considerando que o custo médio por quilômetro estipulado no projeto básico.



*Prefeitura Municipal de Gramado*  
Secretaria da Educação

#### 14. DOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ/ATIV	DESPESA	RECURSO	ELEMENTO
07	04	2.004	303	500	3.3.90.30.00.00.00
07	03	2.014	266	1002	3.3.90.30.00.00.00

#### 15. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS

<b>Grupo</b>	06	<b>Linha</b>	560
--------------	----	--------------	-----

#### 16. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 A empresa contratante deverá buscar os passageiros em locais em que a secretaria solicitar, podendo ser nas escolas municipais de educação infantil ou de ensino fundamental e também na frente da própria secretaria da educação, ou em qualquer outro local definido pelo gestor do contrato e solicitado para o responsável da empresa.

16.2 Abaixo planilha contendo o endereço das unidades pertencentes a secretaria da educação: sendo elas, as escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, o centro de atendimentos de alunos com dificuldades de aprendizagem – PADI e a sede da secretaria.

<b>Escolas de Educação Infantil</b>	<b>Endereço</b>
EMEI Paulina Benetti	Rua São João, 180 – Bairro Floresta
EMEI Julita Tissot I	Rua Farrapos, 400 - Bairro Piratini
EMEI Algodão Doce	Rua Côrte Real, 205 - Bairro Piratini
EMEI Branca de Neve	Av. Borges de Medeiros, 3940 – Bairro Centro
EMEI Delmar Dutra	Rua Piauí, 375 - Bairro Dutra
EMEI Pequenos Gigantes	Rua Roca Salles, 400 - Bairro Carniel
EMEI Dr. Carlos Nelz (CAIC creche)	Rua Josias Martinho, 197 - Bairro Moura
EMEI Jardim Encantado	Rua Costa e Silva, 7 - Bairro Jardim
EMEI Raio de Sol	Rua Adelino Moschen, 189 - Vila do Sol
EMEI Estação da Criança	Rua Rádio Floresta, 123 - Altos da Viação



*Prefeitura Municipal de Gramado*

*Secretaria da Educação*

EMEI Serra Encantada	Estrada Serra Grande, 1400 - Serra Grande
EMEI Tia Carmelina I	Rua C, 55 - Vila Olímpica
EMEI Pequenos Passos	Avenida Primeiro de Maio, 400 - Bairro Mazurana
EMEI Tia Alice	Rua FG Bier, 840 – Bairro Planalto
EMEI Marília Daros	Rua Nelson Dinnebier, 160 – Bairro Centro

<b>Escolas de Ensino Fundamental</b>	<b>Endereço</b>
EMEF Senador Salgado Filho	Rua Côrte Real, 235 - Bairro Piratini
EMEF Henrique Bertolucci Sobrinho	Rua Wili Hencke, 100 - Bairro Casagrande
EMEF Maximiliano Hahn	Rua Cerro Largo, 80 - Bairro Carniel
EMEF Dr. Carlos Nelz (CAIC escola)	Rua Josias Martinho, 197 - Bairro Moura
EMEF Presidente Vargas	Rua Vigilante, 134 - Bairro Avenida Central
EMEF Pedro Zucolotto	Rua Caldas Júnior, 289 - Bairro Três Pinheiros
EMEF Gentil Bonato	Rua Theobaldo Prinstrop, 357 - Bairro Prinstrop
EMEF Mosés Bezzi	Rua Altivo Zucoloto, 71 - Bairro Várzea Grande
EMEF Vicente Casagrande	Rua da Integração, 500 - Altos da Viação
EMEF Nossa Senhora de Fátima	Rua Adelino Moschen, 189 - Vila do Sol
EMEF Carlos Barbosa	Linha Quilombo, n° 5961
EMEF Alberto Pasqualini	Linha Araripe, s/n°
EMEF Padre Scholl	Linha Carahá, s/n°
EMEF Padre Anchieta	Rua Primeiro de maio, s/ n° - Bairro Belvedere
PADI	Rua Prefeito Nelson Dinnebier, 463 – Bairro Piratini
Secretaria da Educação	Rua São Pedro, 369, fundos – Bairro Centro



*Prefeitura Municipal de Gramado*  
*Secretaria da Educação*

**17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

SIMONE TOMAZELLI  
ANDREIS:88807495  
015

Assinado de forma digital  
por SIMONE TOMAZELLI  
ANDREIS:88807495015  
Dados: 2024.09.13 11:37:34  
-03'00'

---

Simone Tomazelli Andreis  
Secretária da Educação

Gramado, 21 de agosto de 2024.  
CRISTIANO MARTINS  
TORCATO:00565015  
010

Assinado de forma digital  
por CRISTIANO MARTINS  
TORCATO:00565015010  
Dados: 2024.09.13 10:57:35  
-03'00'

---

Cristiano Martins Torcato  
matrícula nº13333  
Auxiliar Administrativo



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:** nº processo administrativo: \_\_\_\_\_.

**Secretaria / área requisitante:** Secretaria Municipal da Cultura

### **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de empresa(s) para transporte terceirizado municipal, intermunicipal e interestadual para transporte de alunos da rede de ensino de Gramado, necessitando o deslocamento dos mesmos. Sendo a principal finalidade, transportar a equipe diretiva e alunos de escolas de educação infantil, de ensino fundamental, médio e universitário do município, com intuito de participar em atividades culturais nos eventos realizados pela Secretaria da Cultura, sendo elas como feiras culturais, visitaç o e oficinas em espaç os culturais como centros de cultura, museus e exposiç es de arte, teatro, cinema, cursos, palestras que ocorrem anualmente.

Para a prestaç o de serviç o de transporte terceirizado para o p blico citado, ser  feito o c lculo do valor pelo km/rodado por empresa terceirizada para localidade que fica dentro do munic pio de Gramado e para viagens que ficam fora do munic pio e do estado do Rio Grande do Sul, atrav s de metodologia utilizada para emiss o das planilhas e c lculo do km base de refer ncia   atrav s da utilizaç o do sistema FICATES WEB (Sistema de Fiscalizaç o de C lculo do Transporte Escolar), que permite o cadastro de custos por itiner rio, abrangendo todas as caracter sticas cadastradas nos itens anteriores, e com isso gerando valores de par metros para licitaç o dentro do contexto de rota.

A contrataç o se torna necess rio devido aus ncia de transporte pr prio que a secretaria possa disponibilizar para a realizar de tais viagens, tendo em vista que temos apenas um ve culo pequeno de passeio para atender as demandas administrativas e que as secretarias com frota mais ampla, como educaç o e sa de j  n o conseguem atender as pr prias demandas, por esse motivo que precisamos de uma empresa especializada e que realize os serviç os.

### **3 - IDENTIFICAÇ O DA EQUIPE DE FISCALIZAÇ O DO CONTRATO**





*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**Fiscal Administrativo do Contrato**

Marília Wilbert – matrícula 13966/1

**Fiscal Técnico do Contrato**

Patrícia Ibarros dos Santos – matrícula 15290/1

**Gestor do Contrato**

Débora Irion – matrícula 15217/2

#### **4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

**4.1** Como requisitos indispensáveis da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

##### **4.1.1 Dos veículos:**

- a)** Certificado de propriedade do veículo a ser utilizado no serviço ou, no caso de veículo locado, contrato de locação registrado em cartório, com a capacidade mínima exigida para cada rota/item abaixo;
- b)** Autorização para trânsito de veículo de transporte escolar emitido pelo DETRAN;
- c)** Contratação de seguro de veículo e passageiros, contendo danos materiais e pessoais e terceiros;
- d)** Somente operar com veículos que tenham condições de circulação tal como previsto nas normas vigentes;

##### **4.1.2 Dos condutores de veículos:**

- a)** Ter idade superior a vinte e um anos;
- b)** Carteira de habilitação categoria “D”;
- c)** Apresentação de comprovação de realização de curso especializado de condução de transporte escolar, também há necessidade para os que saem do município nos termos do CONTRAN;
- d)** Apresentar-se devidamente uniformizado para a jornada de trabalho;
- e)** Documento expedido pelo DETRAN que comprove não ter o motorista cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- f)** Certidão negativa de registro de distribuições criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

- 4.2.** A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, regularizada a documentação do(s) veículo(s) e do(s) motorista(s).
- 4.3** Comprovante de vínculo da empresa com o(s) condutor(es) do(s) veículo(s), seja através de Contrato de Prestação de Serviços ou através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social.
- 4.4** Os veículos deverão respeitar o limite máximo de ano de fabricação, que é de 12 anos para transporte na zona urbana e de 15 anos na zona rural.(Para os veículos que saem do município não cabe este item)
- 4.5** A empresa deverá apresentar sempre os veículos em bom estado de conservação, limpos e higienizados, bem como adequados equipamentos de segurança (tacógrafo, cinto de segurança, sinalização e certificados de vistoria, etc.) conforme legislação de trânsito.
- 4.6** É obrigatório o cumprimento dos horários de acordo com as planilhas de cada itinerário e em caso de alterações durante o ano será realizado prévio contato entre o gestor do contrato e as empresas contratadas.
- 4.7** Qualquer alteração no descritivo da rota deverá ser analisada e ajustada em comum acordo entre a empresa e a Secretaria da Cultura.
- 4.8.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável pelo prazo de 12 meses, conforme a Lei n.º 14.133/21.
- 4.9** Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço;
- 4.10** Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de motorista e apresentar cópia de carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo encontra-se habilitado a executar o serviço;
- 4.11** Cumprir horário com outro veículo, sempre que por algum impedimento ou outra circunstância tenha que recolher o que está em serviço;
- 4.12** Todas as despesas com pessoal ligado a prestação de serviços objeto desta licitação correrão por conta do concorrente vencedor, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela contratada, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela contratada e o Município;
- 4.13** Para melhorar o atendimento dos serviços, a empresa vencedora deverá providenciar treinamento a seus funcionários, no que tange a qualidade do atendimento aos estudantes;



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

- 4.14** Caso algum veículo tenha que ser substituído, será apresentado o laudo de vistoria do substituto com, pelo menos, quinze dias de antecedência, salvo em substituição eventual devido à emergência;
- 4.15** A substituição de algum dos veículos deverá ter a aprovação expressa antecipada do Município;
- 4.16** O condutor deverá ter conhecimento do número de alunos a serem transportados, bem como deverá ser mantido lista de alunos transportados junto ao veículo, em caso de dúvida, deverá consultar a direção da Escola/responsável do transporte da Secretaria da Cultura, que verificará a matrícula do aluno, sendo proibido carona a qualquer possível usuário, sendo a prestação de serviço exclusivo aos alunos listados na rota de transporte;
- 4.17** A contratada deverá responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por dolo ou culpa;
- 4.18** Efetuar no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria, defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a rota. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança;
- 4.19** Os serviços serão executados diretamente pelo(a) CONTRATADO(A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;
- 4.20** Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários;
- 4.21** Reparar ou corrigir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.22** Assumir a responsabilidade inerente à atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;
- 4.23** Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes;
- 4.24** Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Contratante isento de qualquer



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada;

**4.25** Responder pelos danos à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do Contratante, conduzidas no veículo;

**4.26** Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;

**4.27** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**4.28** Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;

### **4.29 Das penalidades**

**4.29.1** – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, serão tratados pelo gestor do contrato o qual, notificará a empresa, podendo incorrer a mesma:

**a)** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**b)** Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.

**c)** Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

## **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Para o levantamento de mercado, foi realizado para transporte extracurricular de eventos culturais foi baseada em um levantamento claro das necessidades dos estudantes, considerando a frequência das atividades e os recursos disponíveis.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**5.1** A prefeitura investir na compra e operação de veículos próprios, gerenciando diretamente o transporte extracurricular para eventos, que tem suas vantagens e desvantagens:

a) Vantagens: Controle direto sobre a frota e motoristas; maior flexibilidade para ajustar horários e rotas conforme as atividades, longo prazo, pode ser mais econômico se a demanda for alta e estável.

b) Desvantagens: Elevado custo inicial de aquisição e manutenção dos veículos, necessidade de contratar e treinar motoristas, além de gerenciar a operação e logística, responsabilidade total pela manutenção, combustível, seguros e segurança, alto investimento inicial e custos recorrentes de operação e manutenção.

**5.2** Contratação de uma empresa terceirizada para fornecer o transporte extracurricular de eventos com veículos próprios.

a) Vantagens: Menor responsabilidade administrativa para o município, flexibilidade na contratação, com possibilidade de ajuste do contrato conforme a demanda, empresas especializadas costumam ter expertise em logística e em garantir a segurança dos estudantes, custo moderado, com pagamentos distribuídos durante o período de contrato, sem a necessidade de grande investimento inicial.

b) Desvantagens: Dependência de terceiros para a qualidade e pontualidade do serviço, custos podem aumentar em função de reajustes contratuais, necessidade de fiscalização e controle de qualidade por parte da prefeitura, custo moderado, com pagamentos distribuídos durante o período de contrato, sem a necessidade de grande investimento inicial.

**5.3** Contratação de veículos de prestadores locais (vans, ônibus ou micro-ônibus) para atender às demandas de transporte extracurricular.

a) Vantagens: Estímulo à economia local, contratando empresas ou prestadores de serviços da região, flexibilidade para atender a eventos pontuais e necessidades específicas, menores custos, principalmente em municípios pequenos ou para transporte esporádico.

b) Desvantagens: Qualidade e quantidade dos veículos pode variar de acordo com o prestador justamente por se tratar de uma cidade turística onde o fluxo maior é nos períodos dos eventos, exigindo fiscalização rigorosa, maior dificuldade em controlar



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

a regularidade e segurança do transporte, menor capacidade de controle logístico por parte do município.

5.4 Combinação de frota própria para atender a atividades frequentes e contratos com prestadores locais ou empresas especializadas para atividades pontuais e emergenciais.

a)Vantagens: Flexibilidade para otimizar custos e cobrir todas as necessidades, principalmente em grandes eventos ou atividades fora do município, reduz o custo da manutenção integral de uma frota própria, oferece maior controle sobre a operação da frota em rotas regulares, enquanto mantém a flexibilidade com a terceirização para eventos específicos.

b)Desvantagens: Complexidade administrativa, pois envolve a gestão de diferentes contratos e prestadores, manutenção da frota própria ainda envolve custos e responsabilidades.

### 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de transporte municipal, através de realização de processo de licitação atendendo os requisitos para a contratação. E também como não ficaria viável a secretaria disponibilizar esse transporte sendo assim, necessário a contratação de uma empresa especializada, para poder fazer o transporte de alunos das escolas até as atividades culturais.

#### 6.1 ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fretamento de ônibus tipo convencional, para transporte de pessoal, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, capacidade mínima de 40 lugares com cintos de segurança, fabricação a partir do ano 2009, licenciado para trefego rodoviário, em todo o território nacional, junto aos órgãos reguladores. (municipal)	Km	4.256 KM	R\$ 7,85	R\$ 33.409,60



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **6.2 DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

**6.2.1** O início da prestação do serviço se dará junto com a secretaria demandante a qual solicitará o serviço conforme a necessidade dentro da organização do Calendário de atividades.

**6.2.2** A secretaria demandante convocará o licitante vencedor, de acordo com o tipo de veículo necessário, a ser definido pela contratante que deverá combinar com a contratada com antecedência mínima de 48 horas para providências necessárias.

**6.2.3** A empresa deverá ficar à disposição da escola/secretaria da cultura durante o evento, cumprindo horários de saída e chegada;

**6.2.4** O transporte será contratado especificamente pela Secretaria Municipal da Cultura, na pessoa do fiscal do contrato, o qual fornecerá lista com os dados dos passageiros em até 48 horas antes do serviço, em conformidade com as especificações encaminhadas pela direção da escola.

**6.2.5** Dados a serem fornecidos pela escola à Secretaria da Cultura:

- a) Local de saída e horário;
- b) Local de destino;
- c) Lista com nome dos passageiros com RG;
- d) Horário de retorno.

**6.2.6** Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 33.409,60 para o período de 12 meses de todos os itens, sendo executados em 2024 o valor de no máximo 20% desse total e o restante previstos para o ano de 2025.

**6.2.7** O pagamento da nota fiscal será em até 30 dias após o recebimento, conferência e quitação da mesma pelo fiscal do contrato.

**6.2.8** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número do empenho fornecido pelo fiscal do contrato e relatório anexo com relação com as viagens e quilometragens realizadas.

**6.2.9** A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

**6.2.10** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Anexo III do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), além de enviar junto com a nota a declaração do enquadramento do Simples Nacional, conforme Anexo IV do Simples Nacional,



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada:

**6.2.11** O cronograma de realização de serviços será definido entre o gestor do contrato e o responsável da empresa, que informará em qual das unidades pertencentes a secretaria de educação o serviço deve ser prestado.

**6.3** A empresa contratante deverá buscar os passageiros em locais em que a secretaria solicitar, podendo ser nas escolas municipais de educação infantil ou de ensino fundamental e também na frente da própria secretaria da Cultura, ou em qualquer outro local definido pelo gestor do contrato e solicitado para o responsável da empresa.

**6.3.1** Abaixo planilha contendo o endereço das escolas do município.

<b>Escolas de Educação Infantil</b>	<b>Endereço</b>
EMEI Paulina Benetti	Rua São João, 180 – Bairro Floresta
EMEI Julita Tissot I	Rua Farrapos, 400 - Bairro Piratini
EMEI Algodão Doce	Rua Côte Real, 205 - Bairro Piratini
EMEI Branca de Neve	Av. Borges de Medeiros, 3940 – Bairro Centro
EMEI Delmar Dutra	Rua Piauí, 375 - Bairro Dutra
EMEI Pequenos Gigantes	Rua Roca Salles, 400 - Bairro Carniel
EMEI Dr. Carlos Nelz (CAIC creche)	Rua Josias Martinho, 197 - Bairro Moura
EMEI Jardim Encantado	Rua Costa e Silva, 7 - Bairro Jardim
EMEI Raio de Sol	Rua Adelino Moschen, 189 - Vila do Sol
EMEI Estação da Criança	Rua Rádio Floresta, 123 - Altos da Viação
EMEI Serra Encantada	Estrada Serra Grande, 1400 - Serra Grande
EMEI Tia Carmelina I	Rua C, 55 - Vila Olímpica
EMEI Pequenos Passos	Avenida Primeiro de Maio, 400 - Bairro Mazurana
EMEI Tia Alice	Rua FG Bier, 840 – Bairro Planalto
EMEI Marília Daros	Rua Nelson Dinnebier, 160 – Bairro Centro

<b>Escolas de Ensino Fundamental</b>	<b>Endereço</b>
EMEF Senador Salgado Filho	Rua Côte Real, 235 - Bairro Piratini
EMEF Henrique Bertolucci Sobrinho	Rua Wili Hencke, 100 - Bairro Casagrande



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

EMEF Maximiliano Hahn	Rua Cerro Largo, 80 - Bairro Carniel
EMEF Dr. Carlos Nelz (CAIC escola)	Rua Josias Martinho, 197 - Bairro Moura
EMEF Presidente Vargas	Rua Vigilante, 134 - Bairro Avenida Central
EMEF Pedro Zucolotto	Rua Caldas Júnior, 289 - Bairro Três Pinheiros
EMEF Gentil Bonato	Rua Theobaldo Prinstrop, 357 - Bairro Prinstrop
EMEF Mosés Bezzi	Rua Altivo Zucoloto, 71 - Bairro Várzea Grande
EMEF Vicente Casagrande	Rua da Integração, 500 - Altos da Viação
EMEF Nossa Senhora de Fátima	Rua Adelino Moschen, 189 - Vila do Sol
EMEF Carlos Barbosa	Linha Quilombo, nº 5961
EMEF Alberto Pasqualini	Linha Araripe, s/nº
EMEF Padre Scholl	Linha Carahá, s/nº
EMEF Padre Anchieta	Rua Primeiro de maio, s/ nº - Bairro Belvedere
PADI	Rua Prefeito Nelson Dinnebier, 463 – Bairro Piratini
Secretaria da Cultura	Rua Leopoldo Rosenfeldt, 818 – Bairro Centro

<b>Escolas Estaduais</b>	<b>Endereço</b>
Colégio Santos Dumont	Rua São Pedro, 301 – Bairro Centro
EE Ramos Pacheco	Rua Augusto Bordin, 721 – Bairro Floresta
EE David Canabarro	Rua Primavera, 1031 – Bairro Jardim
EE Nossa Senhora da Pompéia	Estrada Serra Grande S/N – Bairro Serra Grande
EE Caramuru	Travessa do Colégio, 70 – Bairro Várzea Grande
EE João Benetti Sobrinho	Estrada Linha Nova, S/N – Linha Nova

<b>Escolas Particulares</b>	<b>Endereço</b>
Escola Cenecista	Rua São Pedro, 275 – Bairro Centro
Escola Ninho	Rua Pref. Waldemar Frederico Weber, 808 - Floresta
EE Infantil Pick	Rua Fredolino Birck, 59 – Bairro Centro
Escola Espaço Crescer	Rua Porto Lucena, 107 – Bairro Carniel
Escolinha Canguru	Rua João Carniel, 284 – Bairro Carniel
Ateliê do Brincar	R. Leopoldo Tissot, 172 - Vila Olimpica



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

EE Infantil Só Brincar	R. Pref. Nelson Dinnebier, 1274 - Centro
EE Infantil Sonho de Criança	R. Alberto Wazlawick, 51 - Casagrande

### 7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa do quantitativo de quilômetros a serem contratados se baseia nos eventos constantes no Calendário de Eventos Culturais de 2024 e de anos anteriores, mas desde já, pode haver alguma adição de evento conforme convite de entidades a escolas com oferta de ingressos gratuitos e ou interesse pedagógico por parte da Secretaria da Cultura e das Escolas na participação de alunos em outros eventos.

A estimativa de quantidades de uso do transporte para atividades culturais e visitas pode apresentar variações significativas devido ao fato de que essas ações ainda estão em fase de implementação. Uma das razões para essa variação é que, no início, é necessário criar um vínculo de pertencimento à cidade entre os participantes. Esse vínculo é fundamental para despertar o interesse da população em participar das atividades oferecidas, especialmente nas áreas culturais e educacionais.

Além disso, o transporte escolar extracurricular para eventos culturais tende a ser diretamente impactado pelo nível de envolvimento da comunidade escolar com os eventos culturais propostos e visitas programadas. Com o tempo, à medida que esse vínculo é fortalecido, espera-se que a adesão às atividades cresça de forma consistente, mas de maneira gradual, podendo assim termos uma definição mais correta das quantidades

Outro fator que contribui para a variação nas estimativas de uso é a diversidade de formatos, períodos, locais e temáticas dos eventos que ocorrem anualmente. Cada ano traz novas propostas culturais, temáticas específicas e mudanças de datas e locais, o que influencia a quantidade de estudantes que necessitam de transporte. Por exemplo, eventos realizados em locais mais distantes ou em períodos fora do calendário escolar tradicional podem apresentar menor demanda de transporte, enquanto eventos com grande apelo cultural ou que



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

acontecem em períodos de maior atividade escolar tendem a atrair um número maior de participantes.

Assim, a quantidade de alunos a serem transportados pode flutuar de ano para ano, dependendo desses fatores variáveis. Isso justifica a flexibilidade na estimativa de uso do transporte, considerando que o envolvimento da comunidade escolar e o fortalecimento dos eventos são processos contínuos e dependem da aceitação e participação progressiva da comunidade escolar.

### 7.1 Estimativa da Quantidade e Históricos dos Eventos

Eventos/ Atividades	Meses/ quantidades	Endereços espaços dos eventos e visitasões
Visitação aos Espaços Culturais e Expsioições  Educação Patrimonial	Janeiro a Dezembro 10 viagens por mês aprox. 140 km por mês aprox. 1400 km por ano aprox.	<b>Centro de Cultura Prefeito Arno Michaelsen</b> Rua Leopoldo Rosenfeldt, 818- Centro  <b>Centro de Cultura Várzea Grande e Biblioteca Comunitário Marlene Casagrande</b> Avenida do Trabalhador, 201 – Várzea Grande  <b>Museu do Trem</b> Rua Oscar Wille, 165 – Várzea Grande  <b>Museu Major Nicoletti Filho</b> Rua Emílio Sorgetz, 234 – Centro  <b>Biblioteca Pública Cyro Martins</b> Rua São Pedro, 369 – Fundos – Centro  <b>Museu Professor Hugo Daros</b> Rua São Pedro, 347 - Centro
Contações de História nas Bibliotecas Públicas	Janeiro a Dezembro 8 viagens por mês aprox. 112 km por mês aprox.	Bibliotecas Públicas Cyro Martins e Marlene Casagrande



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

	1120 km por ano aprox.	
Dia da Cultura Gramadense	Março/Abril 28 km aprox.	Secretaria da Cultura Rua Leopoldo Rosenfeldt, 818 - Centro
Festa Junina	Junho/ Julho 28 km aprox.	Secretaria da Cultura Rua Leopoldo Rosenfeldt, 818 - Centro
Semana do Patrimônio	Agosto 10 viagens aprox. 140 Km aprox	Museu do Trem, Major Nicoletti, Hugo Daros e Bibliotecas Públicas
Semana Farroupilha	Setembro 35 viagens aprox. 490 km aprox.	Secretaria da Cultura <b>CTG Manotaço – Sede Campestre</b> Rua Francisco José Rodrigues, 1850 – Mato Queimado
Feira do Livro ou Filigram	Outubro ou Abril 55 viagens aprox. 770 km aprox.	Secretaria da Cultura e interescolar
Encerramento TransformArte	Novembro e Dezembro 20 viagens aprox. 280 km aprox.	Secretaria da Cultura, Centros de Cultura e interescolar

\*obs: pode haver algum evento a mais.

### 8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**8.1** Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 33.409,60 para o período de 12 meses de todos os itens, sendo executados em 2024 o valor de no máximo 20% desse total e o restante previstos para o ano de 2025.

**8.2** As despesas decorrentes desta contratação serão as seguintes:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ/ATIV	DESPESA	RECURSO	ELEMENTO
16	03	1006	839	500	3.3.90.39.00.00.00



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

O princípio do parcelamento não pode ser aplicado à presente contratação, pois conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art 40º da Lei nº14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

### **10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

### **11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS:**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento estratégico e orçamentário através das despesas e ações projetadas junto a elaboração da LDO e LOA, logo, está licitação com previsão de estimativa de valor está de acordo com o que prevíamos para as compras do ano, porém o mesmo não foi incluso no Plano Anual de Compras, mas será solicitado a área competente a sua inclusão.

### **12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Através da contratação de uma empresa especializada em transporte escolar a equipe diretiva da escola, alunos e equipe administrativa da secretaria, tem como principal objetivo a levar e dar conhecimento para eles, faz com que tenham momentos extraescolar, um momento mais descontraído e retirado da rotina do dia a dia de ficar na sala de aula, além de promover o conhecimento e a interação com a cultura e os espaços culturais, estimular a formação de plateia e diversificar as experiências.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

É fundamental ofertar o acesso à cultura, pra construir e mantermos nossas raízes, pois estes momentos acabam marcando na vida e mantendo nossos vínculos culturais.

### **13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

**13.1** Previamente à celebração do contrato, a administração deve encaminhar para o gestor do contrato a listagem dos veículos vencedores por item (itinerário), para que o mesmo ateste a veracidade das condições do (s) veículo (s) conforme estudo técnico preliminar recomenda nos requisitos da contratação. A empresa terá um prazo de 10 dias, contanto logo após a assinatura da Ata de Registro de Preço, para apresente a comprovação dos veículos diretamente ao fiscal da Ata.

**13.2** A indicação dos servidores comissionados encontra-se em conformidade com o Decreto nº 1.239/2023, tendo em vista a exígua equipe da Secretaria da Cultura, não havendo a possibilidade de indicação exclusiva de servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

#### **Fiscal Administrativo do Contrato**

Marília Wilbert – matrícula 13966/1

#### **Fiscal Técnico do Contrato**

Patrícia Ibarros dos Santos – matrícula 15290/1

#### **Gestor do Contrato**

Débora Irion – matrícula 15217/2

**13.3** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é precisa que outras etapas concluídas quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta de contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) publicação e divulgação do edital e anexos;



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **13.4 Da Gestão e Fiscalização do Contrato:**

**13.4.1** zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**13.4.2** avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**13.4.3** atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento;

**13.4.4** Verificar a conformidade da documentação exigida para contratação das empresas:

#### **13.4.4.1 Dos veículos:**

**a)** Certificado de propriedade do veículo a ser utilizado no serviço ou, no caso de veículo locado, contrato de locação registrado em cartório, com a capacidade mínima exigida para cada rota/item abaixo;

**b)** Contratação de seguro de veículo e passageiros, contendo danos materiais e pessoais e terceiros;

**c)** Somente operar com veículos que tenham condições de circulação tal como previsto nas normas vigentes;

#### **13.4.4.2 Dos condutores de veículos:**

**a)** Ter idade superior a vinte e um anos;

**b)** Carteira de habilitação categoria "D";

**c)** Apresentação de comprovação de realização de curso especializado de condução de passageiros nos termos do CONTRAN;

**d)** Apresentar-se devidamente uniformizado para a jornada de trabalho;

**e)** Documento expedido pelo DETRAN que comprove não ter o motorista cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

**f)** Certidão negativa de registro de distribuições criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**13.4.3** A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, regularizada a documentação do(s) veículo(s) e do(s) motorista(s).

**13.4.4** Comprovante de vínculo da empresa com o(s) condutor(es) do(s) veículo(s), seja através de Contrato de Prestação de Serviços ou através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social.

**13.4.5** Os veículos deverão respeitar o limite máximo de ano de fabricação, que é de 15 anos para transporte na zona urbana.

**13.4.6** A empresa deverá apresentar sempre os veículos em bom estado de conservação, limpos e higienizados, bem como adequados equipamentos de segurança (tacógrafo, cinto de segurança, sinalização e certificados de vistoria, etc.) conforme legislação de trânsito.

**13.4.7** É obrigatório o cumprimento dos horários de acordo com as planilhas de cada itinerário e em caso de alterações durante o ano será realizado prévio contato entre o gestor do contrato e as empresas contratadas.

**13.4.8** Qualquer alteração no descritivo da rota deverá ser analisada e ajustada em comum acordo entre a empresa e a Secretaria da Cultura.

**13.4.9** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável pelo prazo de 12 meses, conforme a Lei n.º 14.133/21.

**13.4.10** A contratada não poderá transitar por estradas ou acessos particulares, ficando sob responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento por essas vias, até o ponto de passagem do transporte.

**13.4.11** É vedado nos veículos de transporte escolar transporte de passageiros que não seja estudantes, salvo acompanhantes para assistência aos alunos quando comprovada sua necessidade e expressamente autorizada pela Administração, ou monitores ou auxiliares, para execução do serviço.

**13.4.12** Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço;

**13.4.13** Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de motorista e apresentar cópia de carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo encontra-se habilitado a executar o serviço;

**13.4.14** Cumprir horário com outro veículo, sempre que por algum impedimento ou outra circunstância tenha que recolher o que está em serviço;

**13.4.15** Todas as despesas com pessoal ligado a prestação de serviços objeto desta licitação correrão por conta do concorrente vencedor, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados. As





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela contratada, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela contratada e o Município;

**13.4.16** Para melhorar o atendimento dos serviços, a empresa vencedora deverá providenciar treinamento a seus funcionários, quanto a qualidade do atendimento aos estudantes;

**13.4.17** Caso algum veículo tenha que ser substituído, será apresentado o laudo de vistoria do substituto com, pelo menos, quinze dias de antecedência, salvo em substituição eventual devido à emergência;

**13.4.18** A substituição de algum dos veículos deverá ter a aprovação expressa antecipada do Município;

**13.4.19** O condutor deverá ter conhecimento do número de alunos a serem transportados, bem como deverá ser mantido lista de alunos junto ao veículo, em caso de dúvida, deverá consultar a direção da Escola/responsável do transporte da secretaria da Cultura, que verificará a matrícula do aluno, sendo proibido carona a qualquer possível usuário, sendo a prestação de serviço exclusivo aos alunos listados na rota de transporte;

**13.4.20** A contratada deverá responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por dolo ou culpa;

**13.4.21** Efetuar no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria, defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a rota. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança;

**13.4.22** Os serviços serão executados diretamente pelo(a) CONTRATADO(A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;

**13.4.23** Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes ou qualquer outro passageiro durante todos os itinerários;

**13.4.24** Reparar ou corrigir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**13.4.25** Assumir a responsabilidade inerente à atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;

**13.4.26** Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos passageiros.

**13.4.27** Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada, na forma do art. 71 da LLC;

**13.4.28** Responder pelos danos à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do Contratante, conduzidas no veículo;

**13.4.29** Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;

**13.4.30** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**13.4.31** Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;

### **13.5 Das penalidades**

**13.5.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, serão tratados pelo gestor do contrato o qual, notificará a empresa, podendo incorrer a mesma:

**a)** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- b) Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.
- c) Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

### 14 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Vislumbra-se que o serviço contratado terá impactos ambientais voltados a sua produção de poluentes e possíveis lixos gerados de descarte de embalagens de lanches de alunos durante o trajeto, logo, será trabalhado com o setor pedagógico para conscientização do correto descarte e não jogar os mesmos no chão do ônibus ou para fora do ônibus, com intuito de preservação ao meio ambiente e as unidades de ensino são orientadas a trabalhar com os alunos nas aulas com referência ao trânsito sobre este tema também, a fim de orientação ambiental.

Em questão aos poluentes gerados pelos veículos das empresas contratadas, a nossa posição é quanto aos anos de fabricação para circulação no tráfego.

### 15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Gramado, 15 de julho de 2024.



**Assinado eletronicamente  
por:**  
JOE CARDOSO MEYER  
SECRETÁRIO DA CULTURA  
06/09/2024 09:34:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Joe Cardoso  
Secretária da Cultura



**Assinado eletronicamente  
por:**  
MARGARETE INES ANSCHAU  
AUXILIAR BIBLIOTECA  
06/09/2024 09:34:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Margarete Inês Anschau, matrícula  
n°11324  
Auxiliar de Biblioteca

